



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 3.423

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.”

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional e tendo como referência exclusiva o exercício de **2025**, bonificação extraordinária aos servidores públicos com vínculo ativo do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, observados os critérios e requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º A bonificação será paga em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de **2025**, aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratados por prazo determinado, ocupantes de cargos em comissão, amigos voluntários das unidades escolares, bem como aos servidores cedidos ao Município de Ouro Preto do Oeste que percebam sua remuneração na folha de pagamento municipal, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Escolares para pagamento da bonificação aos amigos voluntários de cada unidade escolar, cabendo a estes Conselhos a responsabilidade pela efetivação dos pagamentos e pela devida prestação de contas.

Art. 3º O valor da bonificação concedida por esta Lei será de **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**, pago em parcela única.

Parágrafo único. O pagamento do bônus será creditado em folha de pagamento a ser efetivada durante o mês de dezembro de **2025**.

Art. 4º O servidor que acumule cargos ou empregos públicos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus ao recebimento de apenas um bônus, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 5º A bonificação instituída por esta Lei não será incorporada ou integrada aos vencimentos, salários ou subsídios, para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para vantagens funcionais, contribuição previdenciária ou incidência tributária.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, as quais não contarão nos limites de remanejamento autorizado em Lei, sendo assim, a exceção as suplementações necessárias.

Art. 7º Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município efetuar o pagamento da bonificação aos servidores ativos vinculados ao seu quadro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MENSAGEM N° 3.236/2025

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3.423 de 17 de dezembro de 2025, que **“CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo conceder bonificação de natal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, em parcela única, no exercício de 2025, da seguinte forma:

O abono proposto, é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago em parcela única, e será concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, contemplando assim servidores efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratados por tempo determinado, ou que exerçam cargo de provimento em comissão, bem como cedidos ao Município de Ouro Preto do Oeste que perceba sua remuneração na folha do pagamento do Município, com vínculo ativo e em efetivo exercício das atividades próprias de seu cargo.

Conforme consta na justificativa (ID.1447166), a concessão da referida bonificação busca a valorização dos servidores do Município, cujo esforço e dedicação incondicional ao serviço público têm permitido a esta gestão atingir suas metas de eficiência e efetividade no exercício das políticas públicas, em benefício de toda sociedade ouropretense.

Vale ressaltar que informou o Gabinete do Prefeito, que a concessão desse abono decorre do resultado das medidas adotadas em nosso governo para redução e qualificação do gasto público, num esforço conjunto do Município e dos servidores públicos, permitindo-nos avançar mais este passo na valorização do servidor, sem comprometer a situação fiscal do Município.

A concessão da referida bonificação deverá respeitar o limite prudencial de comprometimentos da receita com despesas com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto o valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) proposto teremos uma despesa no montante de R\$ 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Há parecer contábil (ID.1447627), em que destaca-se que os recursos necessários ao cumprimento da proposta foram apresentados estão em consonância com a legislação pertinente e encontra-se adequada à capacidade orçamentária-financeira do Município, sem comprometer os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consta também nos autos do Processo Administrativo, parecer da Controladoria Geral (ID.1447682), opinando pela conformidade com as normas estabelecidas.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder bonificação de natal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, em parcela única, no exercício de 2025, tudo em conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 395/Gab/2025

Em, 17 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.423 de 17 de dezembro de 2025, que **“CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025”**.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3423	17/12/2025
ID: 1447823	Processo	Documento
CRC: D1871B7B		
Processo: 1-4005/2025		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 17/12/2025 15:01:04	Finalização: 17/12/2025 15:02:24	
MD5: 32FC84B1EF7B089D7270A6E2B9DDA6BB		
SHA256: F0D190B4427983996AB55FC44B61BD00B3843D4B27F072A7B0BFE842FBC760CF		

Súmula/Objeto:

CONCEDE BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/12/2025 15:01:04
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/12/2025 15:01:04
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 4005	17/12/2025	1447841
--	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/12/2025 15:08:40
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1447823 e o CRC D1871B7B.